PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$125.485,90, para a Secretaria de Segurança e Trânsito.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com excesso de arrecadação, no valor de R$125.485,90, para criação no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de segurança Publica Municipal e Transito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.2350	**Atividade:** Manutenção de Pavimentação Asfáltica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150170000010 - Recurso de Outorga Onerosa do Direito de Construir	R$125.485,90
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$125.485,90

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita: da fonte 150170000010 - Recurso de Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos do §1º, do inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0024 – Segurança Pública:

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unid. Med.**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2350	Manutenção de Pavimentação Asfáltica				R$125.485,90	150170000010 - Recurso de Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	23 - Secretaria de segurança Publica Municipal e Trânsito		
Programa:	0024 - Segurança Pública		
Ação:	2350 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	150170000010 - Recurso de Outorga Onerosa do Direito de Construir		

Art. 5º O crédito adicional especial, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de outubro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 Dados: 2023.10.06 09:25:01 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994 Dados: 2023.10.06 09:25:13 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$125.485,90, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei abre crédito adicional especial com base no excesso de arrecadação, estando de acordo com o inciso II, do art. 41, art. 42 e §1º, do inciso II e §§3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A presente solicitação de crédito adicional suplementar tem como objetivo principal a alocação de recursos adicionais no orçamento da Secretaria de Segurança Pública Municipal e Trânsito, especificamente no Departamento de Trânsito, com vistas a atender às demandas críticas de manutenção de pavimentação asfáltica em nossa cidade.

A manutenção adequada da pavimentação asfáltica é essencial para prevenir acidentes, proporcionar condições seguras de tráfego e garantir o bem-estar de nossos munícipes. O recurso proveniente da Outorga Onerosa do Direito de Construir, de acordo com a fonte de recurso especificada, será direcionado com responsabilidade para assegurar que as intervenções necessárias sejam realizadas de forma eficiente e oportuna. Isso contribuirá para prolongar a vida útil das nossas vias asfaltadas e evitar despesas futuras mais onerosas em reparações mais extensas.

Dessa forma, a solicitação de suplementação orçamentária é uma medida essencial para atender às necessidades imediatas de manutenção de pavimentação asfáltica em nossa cidade, garantindo a segurança e o conforto de todos os cidadãos que utilizam as vias diariamente.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 06 de outubro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820